

# Decreto-lei 4597/42 | Decreto-lei nº 4.597, de 19 de agosto de 1942

Lei

Decreto Flussi

Decreto Bersani

Decreto Legge

Dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública e dá outras providências [Citado por 2928](#)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, DECRETA:

**Art. 1º** Salvo o caso do foro do contrato, compete à Justiça de cada Estado e à do Distrito Federal processar e julgar as causas em que for interessado, como autor, réu, assistente ou oponente, respectivamente, o mesmo Estado, ou seus Municípios, e o Distrito Federal. [Citado por 36](#)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às causas já ajuizadas.

**Art. 2º** O Decreto nº [20.910](#), de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, abrange as dívidas passivas das autarquias, ou entidades e órgãos paraestatais, criados por lei e mantidos mediante impostos, taxas ou quaisquer contribuições, exigidas em virtude de lei federal, estadual ou municipal, bem como a todo e qualquer direito e ação contra os mesmos. [Citado por 559](#)

**Art. 3º** A prescrição das dívidas, direitos e ações a que se refere o Decreto nº [20.910](#), de 6 de janeiro de 1932, somente pode ser interrompida uma vez, e recomeça a correr, pela metade do prazo, da data do ato que a interrompeu, ou do último do processo para a interromper; consumar-se-á a prescrição no curso da lide sempre que a partir do último ato ou termo da mesma, inclusive da sentença nela proferida, embora passada em julgado, decorrer o prazo de dois anos e meio. [Citado por 599](#)

**Art. 4º** As disposições do artigo anterior aplicam-se desde logo a todas as dívidas, direitos e ações a que se referem, ainda não extintos por qualquer causa, ajuizados ou não, devendo prescrição ser alegada e decretada em qualquer tempo e instância, inclusive nas execuções de sentença.

**Art. 5º** Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. [Citado por 1](#)

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

Getúlio Vargas

Alexandre Marcondes Filho